



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº PE014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PL060/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de assessoria técnica em projetos de engenharia, arquitetura, geologia e geografia, estudos, testes, topografia, avaliações e orçamento de obras para Câmara Municipal de Mossoró.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 194.890,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Data e hora de inicio das propostas: 09h:30min. do dia 31 de outubro de 2025
(Horário de Brasília);

Data e hora final das Propostas: 09h:00min. do dia 14 de novembro de 2025 (Horário de Brasília);

Data e hora limite para impugnação e esclarecimentos: 23h:59min. do dia 11 de novembro de 2025 (Horário de Brasília);

Data de Abertura das Propostas: 09h:01min. do dia 14 de novembro de 2025
(Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras Públicas

Modo de Disputa: Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº PE014/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, por meio do setor de licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09h:01min.** do dia **14 de novembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **09h:00min.** do mesmo dia

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO do TRT-12, relativos à elaboração de:

- Projetos em 2D/ CAD de arquitetura e engenharia;
- Projetos em 3D/ BIM
- Escaneamento 3D, nuvem de pontos, modelagem BIM com processamento de imagens (uso de Laser Scanner 3D e/ou Drone);
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas conforme orientações do CPO e da Resolução 70/2010 (alterada em 2021) do CSJT (orçamentos com o SINAPI, cronogramas, composições de custo, BDI, encargos sociais e cotações);
- Digitalização de projetos e documentos;
- Estudos, laudos, levantamentos geotécnicos, levantamentos topográficos, cadastrais, sondagens de terrenos, outros levantamentos e pareceres;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- Elaboração de manuais sob orientação da CPO (Ex: manual de comunicação visual do tribunal, manual de documentação as-built e manual de projetos), relatórios técnicos;
- Plantas humanizadas e maquete eletrônica;
- Serviços de consultoria: profissionais de engenharia e arquitetura;
- Serviços de apoio técnico à fiscalização com relatório de vistorias necessários à administração, para obras de construção, ampliação, adequação corretiva, reforma, conservação e manutenção dos imóveis do TRT12/SC;
- Aprovação de projetos juntos aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.).

a) OBSERVAÇÕES

- a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras, prevalecerão as do Edital.
- a.2) Os requisitos desta contratação e o valor estimado estão definidos no Termo de Referência, em especial no item 4, e nos demais anexos deste Edital.
- a.2.1) Os serviços objeto desta contratação são serviços comuns de engenharia de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de prestação sob demanda.
- a.2.2) São estimadas 3000 Horas-Técnicas (HT) ao ano.
- a.2.3) O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme Ordem de Execução de Serviços - OES, onde será estabelecido o prazo de execução para cada demanda.
- a.3) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- a.4) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 anos.
- a.5) O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 90 dias, contados da data da abertura do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

plataforma, através do site.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do **site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limites estabelecidos.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital).

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de e-mail, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. descrição geral do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. preenchimento do valor global estimado anual ofertado no campo “Valor Total(R\$)”.

5.3.2.1. Esse valor será o correspondente a 1000 Horas-Técnicas (HT).

5.3.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste pregão.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.
- Valor unitário da Hora-Técnica (HT) e o valor total estimado para 1000 HT, em moeda corrente nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.
- 6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.7 e 5 deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

competente do Estado em vigor;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

apresentado em publicações no Diário Oficial.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC	=	liquidez corrente
AC	=	ativo circulante
PC	=	passivo circulante

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, nos termos do inciso V, do Termo de Referência.

7.2. Referente à qualificação técnica será exigida a apresentação de:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e regularidade da licitante junto ao respectivo conselho, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU (no caso do Arquiteto) e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa;

b) A empresa deverá apresentar a sua Equipe Técnica, comprovando o vínculo dos seguintes profissionais:

- Arquiteto e Urbanista (CAU);
- Engenheiro Civil (CREA);
- Engenheiro Eletricista (CREA);
- Engenheiro Mecânico (CREA);
- Profissional Arquiteto e Urbanista (CAU) ou Engenheiro Civil (CREA) responsável pela orçamentação de Obras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

7.3. Para fins de comprovação da equipe técnica acima citada, a licitante deverá apresentar prova de que possui, na data de assinatura do contrato, vínculo com profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico–CAT, que comprovem:

Elaboração de, no mínimo, 1.000 m² de projetos ou relatórios ou laudos ou pareceres técnicos na área de engenharia ou arquitetura para cada um dos profissionais indicados no **item b** (7.2 deste edital).

7.4 Elaboração de, no mínimo, 1.000 m² de projetos ou relatórios ou laudos ou pareceres técnicos na área de engenharia ou arquitetura para cada um dos profissionais indicados no **item b** (7.2 deste edital).

7.5. Para fins de comprovação do profissional responsável pela Orçamentação (integrante da equipe técnica citada no item **item b** (7.2 deste edital), a licitante deverá apresentar prova de que possui, na data de assinatura do contrato, vínculo com profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico–CAT, que comprovem:

- Ter(em) sido o(s) responsável(is) técnico(s) por elaboração de pelo menos dois orçamentos para realização de obra de construção ou reforma para administração pública;
- Caso o profissional não possua comprovação do item anterior, deverá ser fornecido certificado de conclusão de curso de formação em orçamentação pública;

7.6. **No momento da assinatura do contrato**, o adjudicatário deverá comprovar vínculo profissional dos responsáveis técnicos mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Se empregado, cópia da CTPS ou Ficha de Registro de empregado;
- Se sócio, Contrato Social ou última alteração;
- Se contratado, documentação comprobatória;

7.7. Comprovar atividade relacionada ao objeto por meio de um ou mais atestado(s) que



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

comprove(m) que a licitante tenha executado os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas apresentando:

- 7.8. Modelagem digital BIM-3D com software Autodesk-Revit, ou equivalente, de, no mínimo, 1000 m² de construção, com nível mínimo de detalhamento 300 (LOD-300 - projeto legal);
- 7.9. Não será aceito o somatório de áreas construídas em atestados diferentes para atendimento desta condição;
- 7.10. Elaboração de projetos de arquitetura e complementares, incluindo orçamentação, de edificações de 1000 m², contemplando instalações de climatização, elevador, cabeamento estruturado, subestação de energia e fundações profundas.
- 7.11. Elaboração de, no mínimo, 2 (dois) relatórios, laudos ou pareceres técnicos da área de arquitetura ou engenharia.
- 7.12. Elaboração de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos para realização de Licitação pública de obra de construção.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação/Comissão de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), e o intervalo mínimo de diferença de valor em relação ao menor lance será de R\$ 1,00 (um real), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo a este edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. Na fase de lances, o agente de contratação poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

11.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.10. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

de abertura da sessão deste Pregão, salvo a certidão exigida na cláusula 7.3, letra a) deste edital.

14.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) marca/modelo e placas do veículo locado;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

17.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17.8. O índice utilizado para reajustes será do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e serão respondidos em até três dias úteis, limitado ao último dia útil, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico, podendo também ser requisitado fisicamente no endereço disponível no timbre deste documento;

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN
CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

disciplinam a matéria;

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Mostardas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.12. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

ANEXO 1 DO TR: Especificações técnicas: Projetos, Memoriais, Planilhas e Procedimentos Técnicos

ANEXO 2 DO TR: Serviços Especiais Permitida a Subcontratação

ANEXO 3 DO TR: Remuneração e Prazos Para Projetos

Anexo 4 do TR: Remuneração e Prazos para Procedimentos Técnicos

Anexo 5 do TR: IMR - Instrumento de Medição de Resultados

Anexo 6 – Minuta da Ata de registro de preços;

Anexo 7 - Minuta de contrato;

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte

Em 30 de outubro de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró